

**EDITAL DE CONVITE Nº 046/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**Processo SEI nº: 8710.2023/0000399-5**

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP** (“**ADE SAMP**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Avenida São João nº 473, 4º andar, sala 18, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações neste Termo de Referência. A edificação será sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMP, conforme especificações e quantidades estabelecidas, vem **CONVIDAR** as empresas **VPX Tecnologia** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.557.245/0001-24; **Open Globe Tecnologia Eireli**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.603.617/0001-60 e a **Racionare Consult** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.512.655/0001-00 a apresentarem Propostas Comerciais para a aquisição dos objetos descritos na Cláusula Primeira - Do Objeto deste Edital de Convite nº 046/2023 e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMP** (“RILAC”), disponibilizado ao público no portal eletrônico da ADE SAMP na internet por meio do [link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf](https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf), na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES**” e em seus anexos pelo critério menor preço.

**DATA: 18/08/2023**

**HORA: 14h00**

**LOCAL: Rua Sumidouro, 580 - Praça Victor Civita – Pinheiros.**

**ANEXOS:**

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Equipamentos**

**ANEXO III - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial;**

**ANEXO IV - Atestado de Vistoria Técnica;**

**ANEXO V - Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica**

**ANEXO VI - Modelos de Declarações;**

**ANEXO VII – Minuta do Termo de Contrato.**

- **GLOSSÁRIO**

Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente convite, ou em qualquer dos documentos **ANEXOS**, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS:**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da Cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA:**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste convite;

- **LICITANTE:**

Empresa pré-qualificada a participar deste convite;

- **CONTRATADA:**

Empresa vencedora da licitação;

- **CNPJ:**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

- **HABILITAÇÃO:**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC:**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: <https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO-DO-04.08.pdf>. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, recorre às disposições, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como aos regulamentos municipais vigentes e atinentes a presente licitação.

- **COMISSÃO:**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das áreas técnicas, administrativa e jurídica, responsáveis pelo recebimento e abertura dos Envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos;

- **ENVELOPE:**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à comissão de licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA:**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da Procuração (Pública ou Particular, registrada ou com firma reconhecida em cartório de notas na forma física ou digital), da proposta comercial, dos modelos de declaração e atestados, todos os documentos solicitados neste edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO EDITAL**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo. A edificação será sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, conforme detalhamento e as especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VISITA TÉCNICA**

**2.1.** A visita técnica não é obrigatória, porém, caso a licitante opte por fazê-la, deverá ser realizada até 24 horas antes da sessão pública. Os licitantes deverão enviar e-mail, solicitando a visita técnica e indicando o dia, a [everton.prates@adesampa.com.br](mailto:everton.prates@adesampa.com.br). Os horários disponíveis para visita técnica serão determinados pela **ADE SAMPA**.

**2.1.2.** A licitante que realizar a visita deverá comparecer no local com data e hora marcada, munido do atestado de visita técnica que será disponibilizado pela **ADE SAMPA**, conforme anexo III.

**2.1.3.** No caso de optar por não realizar a visita, a licitante deverá fornecer declaração de dispensa de vistoria, conforme anexo IV.5, datado e assinado pelo representante, em papel timbrado da licitante

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES**

**3.1.** Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame **deverão protocolar, no endereço indicado** no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado**, identificado e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.

**3.1.1** O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento, **ADE SAMPA** por meio do link “[www.adesampa.com.br/adeeditais](http://www.adesampa.com.br/adeeditais)” e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

**3.2.** As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes ao **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão.

**3.3.** A Proposta Comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações;

**3.4.** A participação no presente certame com a entrega dos envelopes **nºs 01, 02 e 03** implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPA**, desde o primeiro dia do período de inscrições até 02 (dois) dias úteis antes da Sessão Pública. A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.

**4.2.** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NO CONVITE**

**5.1.** A comissão poderá em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.

**4.2.** Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.

**5.3.** Os licitantes que tenham recebido o **CONVITE** serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPA** sobre alterações efetuadas neste **CONVITE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES**

**6.1.** Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, submetendo por meio dos seguintes instrumentos/documentos em formato impressos:

**a)** Se procurador, procuração lavrada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida; **ou** de última alteração do

Contrato/Estatuto Social da licitante comprovando a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites de sua atuação;

**a.1)** No caso de procuração particular, além de ter firma reconhecida, deverá estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante para comprovação de poderes do outorgante.

**b)** RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

**6.2.** A incorreção de qualquer dos documentos referidos na cláusula 5.1 acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.

**6.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES**

##### **7.1. Apresentação dos Envelopes:**

**7.1.1.** O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia e hora, indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

**7.1.2.** Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, nome do licitante, toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

**7.1.3.** Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à Comissão na forma indicada no subitem 6.1.2 acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

##### **A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO**

**A.1)** Procuração pública ou particular, esta última com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante; **ou** última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação – no caso de procuração particular deverá ainda estar acompanhada do Contrato/Estatuto Social da licitante;

**A.2)** Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

##### **B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL**

**B.1)** Proposta Comercial de acordo com o **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial** devidamente preenchido com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), papel

timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

**B.2)** A proposta comercial deverá contemplar todos os componentes e demais elementos solicitados no **Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, plataforma para atendimento remoto durante todo o período do contrato, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega eletrônica via plataforma das propostas.

**B.3)** O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

### **C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**C.1)** Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

**I.** Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial, empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação.

**II.** Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

**III.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;

**IV.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

**V.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo Portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/in\\_dex.php?p=2407](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/certidoes/in_dex.php?p=2407);

**VI.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

**VII.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na

internet

pele

link

[https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade;](https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-e-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade)

**VIII.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

**IX.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link [e-SAJ \(tjsp.jus.br\)](http://e-SAJ.tjsp.jus.br);

**X.** Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste Edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou Outorgado(s);

**XI.** Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de se enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.3** deste Edital);

**XII.** Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

□ Comprovação técnica operacional, mediante a apresentação de atestado assinado por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços.

**7.1.3.** Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

**7.1.4.** A Comissão não receberá os envelopes acima fora do prazo estabelecido neste convite;

**7.1.5.** Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste convite, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

**8.2.** O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões;

**8.3.** Será aberto pela comissão primeiramente o **Envelope nº 01**, contendo as procurações lavradas por instrumento público ou particular (esta com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida pela Lei), ou, documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante.

**8.4.** Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes;

**8.5.** A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste convite;

**8.6.** Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, que determinarão se as propostas se ajustam aos termos do convite, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação;

**8.7.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento irrecuperáveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste convite, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação;

**8.8.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta;

**8.9.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:

I. Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta comercial;

II. Se existir discrepância entre valores por extenso e numéricos, prevalecerá o valor por extenso;

**8.10.** Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente na cláusula 8.9 e seus itens, a proposta será rejeitada.

**8.11.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.

**8.12.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente(o) da sessão, houver a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

#### **CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste convite no quesito “menor valor” apresentado.



9.1.1. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

**9.1.1.1.** não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;

**9.1.1.2.** estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do que dispõem os artigos 44, e 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 quando esta for autorizada pelo RILAC;

**9.1.1.3.** Não estiverem de acordo com o solicitado no convite;

**9.1.1.4.** Contiverem seus erros aritméticos corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;

**9.1.1.5.** Os quantitativos na proposta comercial não forem compatíveis com o que consta no **Anexo I - Termo de Referência**.

**9.1.2.** Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a Comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.

**9.1.3.** Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção de menor valor ou igual ao referencial.

**9.1.4.** Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério da **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO**

10.1. Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.

**10.2.** O licitante que estiver na condição descrita na cláusula 10.1 acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminada caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.

**10.2.1.** A não apresentação de qualquer documento estipulado neste edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 9.1.3.

**10.3.** O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.

**10.4** Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.

**10.4.1** Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO**

11.1. O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste **CONVITE** durante o prazo que se iniciará na data de sua publicação e se encerrará em 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.

11.2. Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais. Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

**11.3.** Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.

**11.4.** O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPA**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.

**11.5.** O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) na plataforma de licitação na data em que forem interpostos, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

12.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e relatório de entrega aprovado pelo gestor.

**13.1.1.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

**13.1.2.** Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

**13.1.3.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **ADE SAMPA** aplicará multa conforme previsto no item 14.3.

**13.1.4.** Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

**13.1.5.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item 15.3.

**13.2.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto.

**13.3.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da fornecedora contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**13.4.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **ADE SAMPA**, a fornecedora contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

**13.5.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 13.4, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

**13.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S/A conforme

estabelecido no Decreto Municipal nº 51.197/2010, publicado no DOC de 22 de janeiro de 2010.

**13.7.** Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal da Fazenda, quanto às normas referentes ao pagamento dos fornecedores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato e disponibilizada na forma escolhida pelo contratado, mediante as opções abaixo:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária;
- III - Seguro garantia.

**14.2.** A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

**14.3.** A Garantia somente poderá ser levantada após emissão do termo de recebimento definitivo emitido pelo Gestor do contrato, nos termos e prazos definidos na legislação vigente e atinente ao caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1.** Ao licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** e com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Novo Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (Novo RILAC).

**15.2.** Após a sessão pública, depois de definida a licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do contrato, conforme previsão no instrumento jurídico.

**15.3.** Incidirá na penalidade de multa de 2,0 do valor do contrato, a licitante vencedora que se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**15.4.** No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no Novo RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, o previsto na Lei nº 8.666/93 e/ou legislação municipal aplicável, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

16.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**16.3.** É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

**16.4.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do Novo RILAC.

**16.5.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

**16.6.** A homologação do resultado deste convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

16.5. Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

**16.8.** A participação no presente convite implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

16.7. O presente convite obedece às disposições do Novo RILAC e subsidiariamente às determinações da Lei federal nº 8.666/93.

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar, bairro Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações neste Termo de Referência. A edificação será sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

**1.1. VISITA TÉCNICA**

**1.1.1.** A visita técnica não é obrigatória, porém, caso a licitante opte por fazê-la, deverá ser realizada até 24 horas antes da sessão pública. Os licitantes deverão enviar e-mail, solicitando a visita técnica e indicando o dia, a [everton.prates@adesampa.com.br](mailto:everton.prates@adesampa.com.br). Os horários disponíveis para visita técnica serão determinados pela **ADE SAMPA**.

**1.1.2.** A licitante que realizar a visita deverá comparecer no local com data e hora marcada, munido do atestado de visita técnica que será disponibilizado pela **ADE SAMPA**, conforme anexo III.

**1.1.3.** No caso de optar por não realizar a visita, a licitante deverá fornecer declaração de dispensa de vistoria, conforme anexo IV.5, datado e assinado pelo representante, em papel timbrado da licitante

**2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA**

A aquisição dos bens e serviços acima elencados atenderá às necessidades de uso do espaço pela Agência São Paulo de Desenvolvimento para desenvolvimento de todas suas atividades;

A necessidade das intervenções na edificação se dá visando o cumprimento de especificações determinadas neste Termo de Referência para atender requisitos básicos para a implantação de estações de trabalho e salas de reuniões que serão utilizadas por toda a equipe da **ADE SAMPA**.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos; verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d)** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- e)** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados;

- f) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- g) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- i) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- j) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- k) Analisar a nota fiscal para verificar se esta é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- l) Comunicar por escrito à Contratada o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- m) À **ADE SAMPA**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- n) O recebimento do objeto deste Termo de Referência será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Obedecer às especificações constantes neste Termo, nos anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução e entrega do presente objeto;
- b) Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- c) Realizar a entrega/executar os serviços objeto dentro do prazo estipulado e, em caso de extrema impossibilidade, comunicar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;
- d) O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- g) Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação e no

presente Termo de Referência;

Caberá à contratada a elaboração de proposta comercial contemplando todos os itens presentes no escopo de fornecimento, informando os preços unitários, bem como o preço global para a execução completa dos serviços.

A contratada também deve atender às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – na execução dos serviços, bem como normas de segurança do trabalho, Legislação Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo, Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, e a Lei de licitação 8.666/1993 e suas alterações, bem como participar juntamente com a fiscalização dos estudos de interferências (e atendimento de solicitações dos órgãos regulamentadores destas interferências), adaptação de projetos e especificações ditadas. Deverão ser recuperados, com qualidade igual ou superior àquela previamente existente, todos os elementos que sofrerem intervenções em decorrência da instalação.

## 5. SERVIÇOS

### 5.1. DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE REDE

<b>QUANTITATIVO DE PONTOS DE REDE LÓGICA CAT6.</b>		
<b>Setor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Pontos Simples</b>
Sala Presidência	1	2
Diretor 01	1	2
Diretor 02	1	2
Chefia de Gabinete	1	2
Sala de Reuniões 01	1	3
Sala de Reuniões 02	1	3
Sala de Reuniões 03	1	3
Ilha de 4 Lugares	1	4
Ilha de 6 Lugares	9	54
Ilha de 8 Lugares	5	40
Recepção	1	2
Wifi - Access Points	7	7
Impressoras	4	4
Rack de Piso	2	2
<b>Total de pontos = 130</b>		

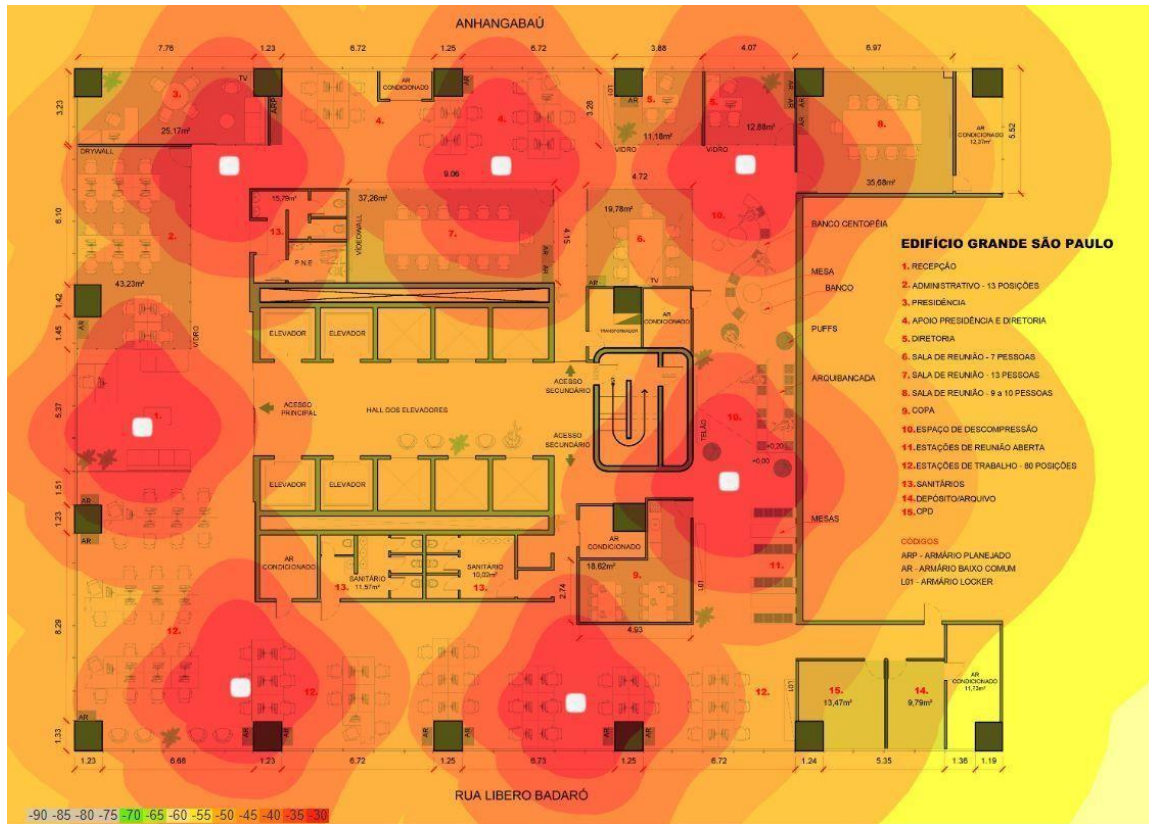


O cabeamento de rede deverá ser cat6 e os equipamentos e access points compatíveis com Wi-fi 6 e openWifi (telecominfraproject.com).

## 5.2. LAYOUT DA REDE DE DADOS



### 5.3. LAYOUT ACCESS POINTS - REDE WIFI



#### ACCESS POINTS

Deverão ser instalados pontos de rede nos locais indicados acima para alimentação dos equipamentos de access points. O cabeamento de rede deverá ser cat6 e os equipamentos e access points compatíveis com Wi-fi 6 e openWifi ([telecominfraproject.com](http://telecominfraproject.com)).

### 5.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

#### 1. REDE LÓGICA

Instalação e configuração de 130 pontos de rede lógica simples, para atender impressoras, WI-FI, estação de trabalho e links de comunicação com o rack secundário a sala do CPD. Instalação e configuração de 2 racks de piso, patch panels e patch cords.

#### 2. REDE ELÉTRICA

A instalação da parte elétrica não faz parte do nosso escopo, a construtora irá realizar todas as tomadas elétrica inclusive as tomadas dos rack, com circuitos independentes para cada rack.

#### 3. INFRAESTRUTURA

Realizar a instalação de infraestrutura em eletrodutos galvanizados de 1" polegada para chegada até as mesas, acima do forro será utilizado Seal tubos flexíveis para facilitar a manobra.

Eletrocalha existente acima do forro será utilizada para auxiliar na distribuição do cabeamento lógico.

#### **4. INTERLIGAÇÃO**

Interligação com Fibra Óptica, do 11º andar com o 2º andar (PRODAM), para utilização do link de comunicação (Rede Aura).

#### **5. Mobiliários das estações de trabalho**

A **ADE SAMPA** se responsabiliza que os mobiliários estejam nas posições para a instalação correta dos pontos e encaminhamento das infraestruturas.

#### **6. Horário de realização dos serviços**

Por se tratar de edifício corporativo, todas as intervenções que causem barulhos, deverão ocorrer exclusivamente no período noturno. Atividades que não causem barulhos poderão ser realizadas em período comercial previamente agendado e autorizado pela **ADE SAMPA**.

#### **6. PRAZOS**

A contratada deverá executar os serviços em no máximo **05 (cinco) dias** a partir da assinatura do contrato e ordem de início que será emitida pela **ADE SAMPA**, considerando que os serviços serão executados em apenas um andar.

Caso haja atrasos na execução dos serviços, proceder conforme Item 4, alínea “c”. Atrasos justificados por escrito, apresentados pela contratada e aceitos pela ADE SAMPA ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

#### **7. VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços e materiais deverá seguir o preço global de cada item concluído, de acordo com a proposta da empresa contratada.

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega e aprovação dos serviços, mediante a relatório final de entrega dos serviços e emissão da nota fiscal e boleto correspondente.

Após a conclusão dos serviços, a contratada passará pelo período de aceitação provisória e definitiva por um prazo de até 90 (noventa) dias após a conclusão dos serviços solicitados.

#### **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver proposta.

A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação. Não serão levadas em consideração pela **ADE SAMPA** consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**Anexo II**  
**Equipamentos**

Item	Descrição	Quantidade
1	PONTO DE ACESSO INDOOR WI-FI 6 2x2	7
2	GERENCIAMENTO EM NUVEM	1
3	SWITCH 48 PORTAS 10G SFP+ e 4 PORTAS 40G QSFP+	2
4	SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS 10/100/1000Base-T / 4 PORTAS 10G SFP+	6
5	SWITCH DE ACESSO POE 8 PORTAS 2.5BASE-T e 2 PORTAS 10G SFP+	2
6	TRANSCEIVER 10G SFP+ LC BASE-SR ÓPTICO	32
7	CABO DAC 40G QSFP+ 3M	2
8	SDWAN	1
9	NOBREAK 3200VA	2
10	PONTO DE ACESSO INDOOR Wi-Fi 6 - 4 LAN	12
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1

**PONTO DE ACESSO INDOOR WI-FI 6 2X2**

**CONECTIVIDADE**

- Deve possuir, no mínimo, 1 porta uplink ethernet 10/100/1000/2.5GBase-T em conector RJ45 com suporte a alimentação PoE compatível com o padrão IEEE 802.3at e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX;
- Deve possuir 1 porta LAN ethernet 100/1000 Base-T em conector RJ45 e com reconhecimento automático de crossover MDI/MDIX;
- Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando (CLI – command line interface) com conector RJ-45 diferente da porta de rede solicitada anteriormente;
- Deve possuir no mínimo 1 porta USB;
- Deve possuir rádios operando nas frequências de 2,4GHz e 5GHz simultaneamente;

- Deve possuir rádio Bluetooth Low-Energy (BLE) nativo no equipamento, caso o equipamento não possua nativamente, deve ser ofertado separadamente respeitando a quantidade de “Pontos de Acesso Sem Fio”;
- Deve possuir antenas omnidirecionais internas ao equipamento com ganho mínimo de 4 dBi na frequência de 2,4GHz, 6 dBi na frequência de 5GHz;
- Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;
- Deve possuir LEDs indicadores de conectividade WLAN e Power/Diag;

### **FUNCIONALIDADES WLAN**

- Deve atender aos seguintes padrões:
  - ☐ IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax;
- Dupla banda 2,4 e 5GHz simultâneas;
- Deve operar em MIMO 2x2 com suporte a 2 spatial streams em 5 GHz e MIMO 2x2 com suporte a 2 spatial streams em 2,4 GHz.
- Deve possuir suporte a MU-MIMO;
- Deve suportar as seguintes taxas de dados:
  - ☐ IEEE 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps;
  - ☐ IEEE 802.11a/g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps;
  - ☐ IEEE 802.11n: 6.5 – 300 Mbps (20 / 40 MHz);
  - ☐ IEEE 802.11ac: 6.5 – 866 Mbps (20 / 40 / 80 MHz);
  - ☐ IEEE 802.11ax: 3.6 - 574 Mbps (2.4GHz, 20/40 MHz)
  - ☐ IEEE 802.11ax: 3.6 - 1200 Mbps (5GHz, 20/40/80 MHz)
- Deve oferecer potência mínima de transmissão RF de 23dBm em 2,4GHz e 23dBm em 5GHz;
- Deve suportar Wi-Fi Multimedia (WMM);
- Deve suportar no mínimo 16 SSIDs simultaneamente por rádio totalizando até 32 SSIDs no sistema;
- Deve suportar a configuração de no mínimo 16 VLANs ativas simultaneamente por rádio totalizando até 32 VLANs ativas simultaneamente no sistema;
- O equipamento proposto deverá poder operar nos seguintes modos: Access Point;
- Wireless Mesh;
- Deverá permitir o controle de tráfego para cada SSID;
- Deverá selecionar dinamicamente os canais de operação;
- Deverá selecionar automaticamente a melhor opção de conexão dos clientes (Band Steering);
- Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas;

### **GERENCIAMENTO**

- Deve suportar gerenciamento SNMP v2c;
- Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;
- Deve permitir acesso remoto via HTTP/HTTPS;
- Deve permitir a atualização de firmware via TFTP ou HTTP;
- Deve suportar sincronização de relógio através de SNTP ou NTP;

- Deve suportar gerenciamento individual ou via gerenciamento centralizado do mesmo fabricante;
- Deve suportar atualização automática do firmware quando estiver operando em modo gerenciado;
- Deve permitir gerenciamento através de controladora física ou plataforma de gerenciamento em nuvem.

## **SEGURANÇA**

- Deve suportar autenticação através de servidor RADIUS;
- Deve suportar WiFi Protected Access (WPA/WPA2);
- Deve suportar WPA/WPA2 (PSK);
- Deve suportar WPA3;
- Deve permitir bloqueio da divulgação do SSID;

## **DESEMPENHO GERAIS**

- Deve possibilitar a conexão de até 250 clientes concorrentes por rádio totalizando 500 clientes simultaneamente;
- Deve possuir capacidade de tráfego WLAN agregado de no mínimo 1.7 Gbps;
- Deve suportar alimentação externa operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
- Deve permitir montagem em parede ou teto e vir acompanhado dos devidos kits de instalação;
- Deve permitir a instalação de trava tipo Kensington em base metálica; Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 50°C;
- Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point;
- Deve suportar sistema operacional em conformidade com o OpenWiFi da Telecom Infra Project;
- Possuir certificado válido de homologação emitido pela Anatel;
- Os pontos de acesso e switches deste termo de referência devem ser do mesmo fabricante;

## **SISTEMA DE GERENCIAMENTO EM NUVEM**

- Deve fornecer gerência integrada baseada em nuvem de todos os pontos de acesso deste termo de referência pelo período de 3 anos com possibilidade de renovação ao término do contrato, mediante aquisição de licença de uso;
- A Solução de gerência deverá permitir a implementação e utilização de todas as funcionalidades solicitadas neste termo de referência, sem depender de integração com outros softwares fornecidos por outros fabricantes e sem ônus adicional;
- Deve possuir licenciamento inicial para gerenciamento completo de 07 pontos de acesso Wi-Fi do mesmo fabricante objetos deste termo de referência;
- Deve permitir o acesso simultâneo de múltiplos usuários administradores, com todas as funcionalidades disponíveis;
- Deve realizar o cadastramento e o controle de usuários com diferentes perfis de acesso na nuvem através de convite de e-mail;
- Deve ser acessível em modo cliente através *web browser* comercialmente conhecidos;
- Deve suportar a criação de múltiplos sites permitindo o gerenciamento de diferentes localidades;
- Deve implementar cadastro dos dispositivos de rede, através da identificação de seu endereço mac e número de série, e produzir um diagrama da topologia da rede e informações detalhadas sobre os dispositivos gerenciados;
- Deve permitir customização de dashboard por site:
  - a. Com histórico de atividade de cada site;
  - b. Visualização de dispositivos online e offline;



- c. Estado de configuração;
  - d. Estado de registro de dispositivos;
- Deve representar cada dispositivo que mostra o status do equipamento gerenciado através de cores que indiquem os estados de alerta;
  - Deve ser possível exibir as de conexões físicas, sua utilização e status de conectividade;
  - Deve mostrar a localização geográfica e o status de cada site da rede;
  - Deve permitir a visualização do modelo do dispositivo, nome do dispositivo, data de registro, versão de firmware possibilitando a exportação das informações de inventário em formato de arquivo CSV;
  - Deve possuir uma interface gráfica de monitoramento do desempenho dos dispositivos gerenciados;
  - Deve possibilitar monitorar a utilização de CPU e largura de banda utilizada em cada porta;
  - O sistema deverá armazenar a versão mais recente de firmware dos pontos de acesso e também permitir realizar o upgrade dos mesmos a partir da plataforma de gerência, sem necessidade de operação local em cada equipamento;
  - Deve permitir a visualização da configuração em execução nos dispositivos gerenciados;
  - Deve suportar alertas automáticos sobre eventos importantes, como dispositivos de rede que ficam offline;

#### **SWITCH 48 PORTAS 10G SFP+ e 4 PORTAS 40G QSFP+**

##### **CONECTIVIDADE**

- Deve possuir 48 portas 10Gbps em slot SFP+ para inserção de transceivers 10GBase-SR, 10GBase-LR e cabo DAC 10Gbps;
- Deve possuir no mínimo 4 portas 40 QSFP+ para a instalação de módulos padrão 40GBase-SR4, 40GBase-LR4 e cabos DAC 40Gbps.
- Deve possuir LEDs indicadores de velocidade e atividade para cada porta do equipamento e status de diagnóstico, fonte e ventilação;
  - Deve possuir 1 x RJ-45 porta console;
- Deve possuir 1 x RJ-45 100/1000BASE-T porta de gerência out-of-band;
- Deve possuir 1 x USB tipo A;

##### **CONTROLE**

- Deve ser baseado em chipset Broadcom;
- Deve possuir CPU dual-core;
- Deve possuir memória de, no mínimo, 2GB;
- Deve suportar chaveamento em camada 2 e roteamento camada 3 em hardware;
- Deve suportar até 4K VLANs ativas em hardware;
- Suportar a plataforma ONIE (Open Network Install Environment);
- Suportar a instalação do NOS (Network Operating System) de diferentes fabricantes;
- Deve suportar Jumbo Frames de até 9K;
- Deve suportar tabela de endereços MAC de até 128K entradas;

##### **DESEMPENHO**

- Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 1.28 Tbps full duplex (Terabit por segundo);
- Deve possuir uma taxa de encaminhamento de no mínimo 960 Mpps (Milhões de pacotes por



segundo);

- Deve possuir tamanho do buffer de pacote de, no mínimo, 9 MB;

#### **DISPONIBILIDADE**

- Deve possuir ventilação redundante com possibilidade de substituição a quente (hotswap);
- Deve possuir fonte de alimentação interna AC, redundante, operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente com possibilidade de substituição a quente (hotswap);

#### **GERENCIAMENTO**

- Deve implementar gerenciamento de rede conforme os padrões SNMPv1, SNMPv2 e SNMPv3;
- Deve suportar NTP ou SNTP para sincronismo de data e horário; Deve Implementar os protocolos LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1AB);
- Deve implementar Telnet ou SSH para acesso à interface de linha de comando;
- Deve possuir capacidade de exportar as mensagens de log geradas pelo equipamento para um servidor syslog externo;
- Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP, e cópia segura e autenticada através de SCP (Secure Copy Protocol).
- Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação.
- Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos.
- Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta ou de um grupo de portas para outra porta localizada no mesmo switch e em outro switch do mesmo tipo conectado à mesma rede local.
- Deve suportar sFlow;
- Deve suportar o espelhamento de porta do tráfego de entrada e saída. Deve suportar espelhamento de tráfego por porta;
- Deve implementar DHCP Client e DHCP Relay;

#### **FUNCIONALIDADES EM CAMADA 2**

- Deve suportar LACP;
- Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;
- Deve implementar VLANs por porta;
- Deve implementar VLANs compatíveis com o padrão IEEE 802.1q;
- Deve implementar mecanismo de seleção de quais vlans serão permitidas através de trunk 802.1q.

#### **FUNCIONALIDADES EM CAMADA 3**

- Deve prover roteamento IPv4 e IPv6 em hardware;
- Deve possuir capacidade entradas de host IPv4 de até 16 K; Deve possuir capacidade entradas de host IPv6 de até 8 K; Deve suportar rotas estáticas;
- Deve suportar rotas multicast através de PIM-SM e PIM-DM em IPv4 e IPv6;
- Deve suportar IGMP snooping;

- Deve suportar a manutenção da tabela de rotas de forma estática e dinâmica através dos protocolos OSPFv2, OSPFv3 e BGP;
- Deve suportar ECMP (Equal Cost Multi Path); Deve suportar a implementação de VRRP;

### **QUALIDADE DE SERVIÇO**

- Deve suportar classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service") e DSCP ("Differentiated Services Code Point"), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);
- Deve implementar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping"; Deve possuir suporte a controle de congestionamento WRED;
- Deve implementar mecanismos de QoS com SP (Strict Priority) ou WRR (Weighted Round Robin) ou WFQ (Weighted Fair Queueing);

### **PADRONIZAÇÃO**

- ☐ IEEE 802.1p (COS);
- ☐ IEEE 802.1Q (VLAN) ;
- ☐ IEEE 802.1D (STP) IEEE 802.1w (RSTP) ;
- ☐ IEEE 802.1s (MSTP);
- ☐ IEEE 802.3ad (Link aggregation) ;
- ☐ IEEE 802.3x (Flow control);
- ☐ IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol).

### **GERAIS**

- Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
- Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19";
- O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack; Deve possuir temperatura de operação de 0° C a 40° C;
- Deve possuir umidade operacional: 5% a 95% sem condensação; Os pontos de acesso e switches devem ser do mesmo fabricante.

### **SWITCH DE ACESSO 24 PORTAS 10/100/1000BASE-T / 4 PORTAS 10G SFP+**

#### **CONECTIVIDADE**

- Deve possuir 24 portas padrão Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T em conector RJ45 compatível ao padrão IEEE 802.3az de eficiência energética quando operando em Fast Ethernet ou Gigabit Ethernet;
- Deve possuir 4 portas adicionais ativas em padrão SFP+ 10G;
- As portas 10/100/1000Base-T deverão suportar autonegociação de velocidade, modo de operação e detecção MDI-MDIX quando operando em 10/100Base-TX;
- Deve possuir porta console serial padrão RS-232 com conector DB-9 ou RJ45 acompanhado do respectivo cabo para conexão ao PC;

#### **CONTROLE**

- Deve suportar Jumbo Frames de 9K;
- Deve suportar até 4K VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q, por porta e por protocolo;
- Deve suportar implementação de VLANs Privativas; Deve suportar implementação de Voice VLANs; Deve implementar suporte a QinQ;
- Possuir no mínimo oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;

- Implementar QoS com base no protocolo 802.1p CoS, IPv4 e IPv6 DSCP, DiffServ e Auto VoIP;
- Deve implementar controle de fluxo com o protocolo 802.3X e Back Pressure; Deve implementar IGMP Snooping IPv4 v1, v2 e v3;
- Deve implementar IGMP Filtering, Throttling, Immediate Leave e Querier; Deve implementar MLD Snooping IPv6;
- Deve possibilitar a limitação de Broadcast, Multicast e Unicast; Deve implementar MVR (Multicast Vlan Registration);
- Deve implementar o gerenciamento de banda com valores distintos para entrada e saída;
- Deve implementar os mecanismos de controle de fila: SP (Strict Priority) ou WRR (Weighted Round Robin) por porta;

### **DISPONIBILIDADE**

- Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D); Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.3w);
- Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s); Deve suportar detecção de laço (loopback detection);
- Deve implementar BPDU Guard/Filter e ROOT Guard;
- Deve suportar até 8 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 8 portas GbE;

### **GERENCIAMENTO**

- Deve possuir suporte a pilha dupla de protocolo IPv4/IPv6;
- Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3;
- Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente v4/v6;
- Deve permitir acesso remoto a console via Telnet, SSHv2, HTTP e HTTPS;
- Deve permitir acesso local a console CLI;
- Deve permitir atualização e provisionamento automáticos, podendo este ser executado por sistema de gestão externo sendo, neste caso, necessário proporcionar a solução completa;
- Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON; Deve implementar cliente DNS;
- Deve suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED (IEEE 802.1ab);
- Deve permitir armazenar no mínimo duas imagens de firmware em memória flash interna;
- Deve permitir a atualização de firmware via HTTP, TFTP ou FTP em memória tipo flash;
- Deve permitir armazenar no mínimo duas configurações distintas em memória flash interna;
- Deve permitir salvar as configurações em um computador local (backup) via HTTP, TFTP ou FTP;
- Deve suportar espelhamento de tráfego;
- Deve implementar IPv6 Neighbor Discovery;
- Deve suportar SNMP over IPv6;
- Deve suportar HTTP over IPv6;
- Deve suportar IPv6 remote ping e trace;
- Deve suportar NTP ou SNTP;
- Deve implementar log de eventos em memória flash e permitir a gravação em servidor externo padrão Syslog;
- Deve possuir gerenciamento centralizado em mesma plataforma dos pontos de acesso deste termo de referência para facilitar a configuração e resolução de problemas da solução;

### **SEGURANÇA**

- Deve possuir proteção a ataques DOS;
- Deve possuir mecanismo de proteção a CPU;
- Deve suportar autenticação local e através de servidor RADIUS e TACACS+;
- Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X com suporte a múltiplos hosts e autenticação por MAC;
- Deve suportar assinalamento automático de VLAN e política de QoS;
- Deve possuir suporte à AAA (Authentication, Authorization and Account) em servidores RADIUS ou TACACS+;
- Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;
- Deve permitir filtragem de pacotes identificados por cabeçalho ethernet ou IP; Deve suportar DHCP snooping;
- Deve suportar IP Source Guard ou funcionalidade similar;

#### **DESEMPENHO**

- Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 128 Gbps;
- Deve chavear no mínimo 95 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços;

#### **FUNÇÕES CAMADA 3**

- Deve permitir utilização de rotas estáticas em IPv4 e IPv6;
- Deve possuir RIPv1/v2;

#### **PADRONIZAÇÃO**

Deve ser compatível com os seguintes padrões:

- IEEE 802.1D (STP);
- IEEE 802.1p (COS) ;
- IEEE 802.1Q (VLAN);
- IEEE 802.1s (MSTP);
- IEEE 802.1v (VLAN);
- IEEE 802.1w (RSTP);
- IEEE 802.1X (Security);
- IEEE 802.3ab (1000BASE-T);
- IEEE 802.3ad (Link aggregation);
- IEEE 802.3i (10BASE-T);
- IEEE 802.3u (Fast Ethernet);
- IEEE 802.3x (Flow control);
- IEEE 802.3z (Gigabit);
- IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol);
- IEEE 802.3az (Energy Efficiency)

#### **GERAIS**

- Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
- Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19”;
- O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;
- Deve possuir temperatura de operação de 0° C a 50° C;

#### **SWITCH DE ACESSO POE 8 PORTAS 2.5BASE-T e 2 PORTAS 10G SFP+**

### **Conectividade**

- Deve possuir 8 portas padrão 2.5G/1000 Base-T em conector RJ45 compatível com o padrão IEEE 802.3az de eficiência energética;
- Deve possuir no mínimo 2 portas 10G Base-X padrão SFP+ para a instalação de módulos padrão SFP+ ou cabos DAC;
- As portas Base-T deverão suportar autonegociação de velocidade, modo de operação e detecção MDI-MDIX;
- Deve possuir porta console serial padrão RS-232 em conector DB-9 ou RJ45 acompanhado do respectivo cabo para conexão ao PC;

### **POE**

- Deve suportar alimentação PoE conforme o padrão IEEE 802.3af/802.3at nas 8 portas RJ45 dentro da disponibilidade de potência destinada a esse fim;
- Deve suportar alimentação PoE++ conforme o padrão IEEE 802.3bt em, no mínimo, 4 portas RJ45 de forma simultânea;
- Deve possibilitar visualização da alimentação através de LED exclusivo ou de múltipla funcionalidade;
- Deve disponibilizar no mínimo 240W para utilização exclusiva no PoE sem utilização de fonte adicional para esse fim;

### **CONTROLE**

- Deve suportar Jumbo Frames de 12K;
- Deve suportar até 4K VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q, por porta e por protocolo;
- Deve suportar implementação de VLANs Privativas;
- Deve suportar implementação de Voice VLANs;
- Deve implementar suporte a QinQ;
- Possuir no mínimo oito filas em hardware para priorização de tráfego por porta;
- Implementar QoS com base no protocolo 802.1p e DSCP;
- Deve implementar controle de fluxo com o protocolo 802.3X e Back Pressure;
- Deve implementar IGMP Snooping v1, v2 e v3;
- Deve implementar IGMP Filtering, Immediate Leave e Querier;
- Deve implementar MLD Snooping;
- Deve possibilitar a limitação de Broadcast, Multicast e Unicast;
- Deve implementar o gerenciamento de banda com valores distintos para entrada e saída;
- Deve implementar os mecanismos de controle de fila: SP (Strict Priority) e WRR (Weighted Round Robin);

### **DISPONIBILIDADE**

- Implementar o protocolo Spanning Tree (802.1D); Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- Deve implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s); Deve suportar detecção de laço (loopback detection);
- Deve implementar BPDU Guard/Filter e ROOT Guard;
- Deve suportar até 8 grupos de agregação dinâmicos no padrão LACP ou estático de até 8 portas GbE;

### **GERENCIAMENTO**

- Deve possuir suporte a pilha dupla de protocolo IPv4/IPv6;
- Deve suportar gerenciamento SNMP v1, v2c e v3;
- Deve permitir configuração dos parâmetros IP através de serviço DHCP Cliente;
- Deve permitir acesso remoto a console via Telnet, SSHv2, HTTP e HTTPS;
- Deve permitir acesso local a console CLI;
- Deve permitir atualização e provisionamento automáticos, podendo este ser executado por sistema de gestão externo sendo, neste caso, necessário proporcionar a solução completa;
- Deve suportar os grupos 1, 2, 3 e 9 de RMON;
- Deve suportar o protocolo LLDP (IEEE 802.1ab);
- Deve permitir armazenar no mínimo duas imagens de firmware em memória flash interna;
- Deve permitir a atualização de firmware via HTTP, TFTP ou FTP em memória tipo flash;
- Deve permitir armazenar no mínimo duas configurações distintas em memória flash interna;
- Deve permitir salvar as configurações em um computador local (backup) via HTTP, TFTP ou FTP;
- Deve suportar espelhamento de tráfego;
- Deve suportar SNMP over IPv6;
- Deve suportar HTTP over IPv6;
- Deve suportar IPv6 remote ping;
- Deve suportar NTP ou SNTP;
- Deve implementar log de eventos em memória flash e permitir a gravação em servidor externo padrão Syslog;

### **SEGURANÇA**

- Deve possuir proteção a ataques Denial of Service;
- Deve implementar segurança de acesso através do protocolo IEEE 802.1X e autenticação por MAC;
- Deve suportar assinalamento automático de VLAN e política de QoS;
- Deve possuir suporte à AAA (Authentication, Authorization and Account) em servidores RADIUS ou TACACS+;
- Deve suportar implementação de VLANs para visitantes;
- Deve permitir filtragem de pacotes identificados por cabeçalho ethernet ou IP;
- Deve suportar DHCP snooping;
- Deve suportar IP Source Guard;
- Deve possuir Port Security ou funcionalidade similar;
- Deve possuir Dynamic ARP Inspection ou funcionalidade similar;
- Deve implementar MAC based ACL;
- Desempenho;
- Deve possuir capacidade de vazão de ao menos 80 Gbps;
- Deve chavear no mínimo 59 Mpps;
- Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 16.000 endereços;

### **FUNÇÕES CAMADA 3**

- Deve implementar rotas estáticas;
- Deve implementar o protocolo RIP;

### **PADRONIZAÇÃO**

Deve ser compatível com os seguintes padrões:

- ☐ IEEE 802.1D (STP);
- ☐ IEEE 802.1p (COS);
- ☐ IEEE 802.1Q (VLAN); IEEE 802.1s (MSTP);
- ☐ IEEE 802.1v (VLAN);

- ☐ IEEE 802.1w (RSTP)
- ☐ IEEE 802.1X (Security);
- ☐ IEEE 802.3ad (Link aggregation);
- ☐ IEEE 802.3x (Flow control);
- ☐ IEEE 802.3z (Gigabit);
- ☐ IEEE 802.1AB (Link Layer Discovery Protocol) ;
- ☐ IEEE 802.3az (Energy Efficiency)

#### **GERAIS**

- Deve possuir fonte de alimentação interna operando em tensões de 100 a 240 V e em frequências de 50 a 60 Hz automaticamente;
- Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19;
- O equipamento deverá ocupar uma unidade de rack;
- Deve possuir temperatura de operação de 0° C a 50° C;
- Os pontos de acesso e switches deste termo de referência devem ser do mesmo fabricante;

#### **TRANSCEIVER 10G SFP+ LC BASE-SR ÓPTICO**

- Deve ser compatível com o padrão SFP+ (Small form-factor pluggable); Deve ser compatível com o padrão 10Base-SR;
- Deve permitir a operação com fibra óptica multimodo (MMF);
- Deve permitir a operação com comprimento de onda de 850nm;
- Deve suportar a distância mínima de 300m;
- Deve suportar conector do tipo LC Duplex;

#### **CABO DAC 40G QSFP+ 3M**

- Cabo DAC (Direct Attach Cable) passivo com terminações 40GBE QSFP+;
- Deve possuir plena compatibilidade com os switches;
- Possuir comprimento mínimo de 3 metros;

#### **SD-WAN**

- Deverá estar licenciado com todas as funcionalidades de SD-WAN, Firewall, QoS e Filtro URL;
- Deverá possuir, pelo menos, 2 (Duas) interfaces WAN 10/100/1000Base-T ou 2 (Duas) interfaces SFP;
- Deverá possuir, pelo menos, 8 (Oito) interfaces LAN 10/100/1000Base-T; Deve possuir, pelo menos, 1
- (uma) interface RJ-45 RS232 de console; Deve possuir, pelo menos, 1 (uma) interface USB;
- Deve possuir capacidade em túnel de, no mínimo, 500 Mbps;
- Deve permitir o balanceamento de carga entre o tráfego da WAN;

#### **ROTEAMENTO**

- Deve suportar Network Address Translation (NAT);
- Deve suportar Roteamento Estático;
- Deve suportar roteamento OSPF;
- Deve suportar roteamento BGP;
- Deve suportar Policy-based Routing;

## **SEGURANÇA**

- Deve suportar criptografia TLS;
- Deve possuir detecção "keep alive";
- Deve possuir filtro de URL;
- Possuir mecanismo contra ataque DDoS;

## **VPN**

- Deve permitir operação nos modos Split Tunnel e Complete Tunnel;
- Deve permitir conexão em modos "Site to Site" e "Site to Client";
- Deve suportar Hub-Spoke / P2P Mesh

## **QoS**

- Deve possuir mecanismo que permite realizar controle de banda;
- Deve permitir o gerenciamento de prioridades;

## **GERENCIAMENTO**

- Deve permitir gerenciamento através de plataforma centralizada em ambiente virtualizado da Contratante;
- Deve permitir o gerenciamento através de SSH ou HTTP/HTTPS;
- Deve suportar protocolo NTP;
- Deve suportar Restful API;
- Deve suportar envio de alertas através do email; Suportar o registro de log de eventos;
- Deve suportar TACACS+;

## **GERAIS**

- Deve operar em temperaturas de 0°C (32°F) to 40°C (104°F);
- Deve ser montável em rack com tamanho 19 polegadas;
- Deve ser do mesmo fabricante dos switches e pontos de acesso utilizados neste termo;

## **NO BREAK SENOIDAL 3200 VA**

- Suporte de energia, através de nobreak senoidal bivolt automático na entrada de energia, com saída 110 e 220V com seletor interno, de no mínimo 3200 VA;
- Nobreak microprocessado com DSP (processador digital de sinais).
- Forma de onda senoidal pura.
- Auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento.
- Comutação livre de transitórios.
- Pode ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica externa com a bateria totalmente carregada.
- Recarga de bateria automática quando a rede elétrica retorna ao normal.
- Gerenciamento de bateria para informar quando a bateria deve ser substituída.
- Chave liga/desliga embutida no painel frontal que evita desligamento acidental.
- Corrente do carregador controlada digitalmente.



- Sinalização visual através de leds no painel frontal que indica todas as condições do nobreak, da rede elétrica e da bateria.
- Gabinete metálico com pintura epóxi.
- Painel frontal com plástico antichama.
- Estabilizador interno e senóide controlada digitalmente.
- Inversor adaptável com frequência do inversor igual a frequência da rede elétrica.
- Controle do ventilador interno de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak.
- Comunicação serial padrão USB.
- Proteção contra surtos de tensão através de filtro de linha e varistor óxido metálico que atenua efeitos de descargas atmosféricas.
- Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura.
- Desligamento e proteção contra descarga total da bateria.
- Alarme visual e auditivo de potência excessiva.
- Indicação visual e auditivo de bateria baixa e falha de rede.
- Engate rápido para expansão de baterias conforme itens 11 a 14.
- Contemplar ao menos três baterias internas de 12 volts de 17 Ah, com padrão interno de 36 volts.
- Deve acompanhar cabos e bornes para conexão de, pelo menos, 3 (três) baterias externas.
- Com todos os cabos e itens necessários.
- Possuir no mínimo 8 (oito) tomadas de saída.

#### **PONTO DE ACESSO INDOOR WI-FI 6 – 4 LAN**

- Banda dupl simultânea de 2.4 GHz e 5 GHZ
- 2x2:2 UL MU-MIMO
- Suporte BLE/Zigbee
- 1x1 GbE PoE WAN
- 4 x1 GbE com 1 x LAN de saída PoE
- Suporte a gerenciamento em nuvem do mesmo fabricante

#### **WIFI**

##### **PADRÃO:**

- 802.11a;b;g;n;ac;ax (Wi-Fi 6)
- Banda dupla simultânea de 2,4 GHz e 5GHz.

##### **CADEIAS DE RÁDIO:**

- 2 x 2

##### **FLUXOS ESPECIAIS:**

- 2; Suporte MU-MIMO de uplink e downlink

**POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CONDUZIDA AGREGADA:**

- 2,4 GHz: 22 dBm2
- 5 GHz: 22 dBm2

**CANALIZAÇÃO:**

- 2,4 GHz: 20, 40 MHz
- 5 GHz: 20, 40, 80, 160Mhz

**FAIXA DE FREQUÊNCIA**

- 2,401 –2,483 GHz
- 5,170 –5,835 GHz
- 802,11 k/r
- Acesso Múltiplo por Divisão de Frequência Ortogonal (OFDMA)
- Isolamento do cliente
- WiFi Mesh
- BSS Coloring
- Direção de Banda
- Wi-Fi Enhanced Open (OWE)

**CANAIS OPERACIONAIS:**

- 2,4 GHz: 1 –11 (EUA), 1 –13 (Europa, Japão)
- 5 GHz: 36 –165 (EUA), 36 –140 (Europa), 36 –144 (Japão)

**ESSIDs:**

- Até 16 por rádio (32 no total)

**ANTENA**

**TIPO:**

- 5 x Antenas integradas (2 x 2,4 GHz, 2 x 5 GHz, 1 x BLE)

**GANHO**

- 3,9 dBi (2,4 GHz);
- 5,2 dBi (5 GHz);
- 4 dBi (BLE).

**HARDWARE**

- Entrada CC: 12V / 2,0A (adaptador de alimentação opcional);
- PoE: compatível com 802.3at/af (injetor PoE opcional).

**BOTÕES:**

- Reiniciar / Reiniciar

#### **INDICADOR LED:**

- Energia, Status da Nuvem, 5G-WiFi, 2.4G-WiFi, Uplink.

#### **CONDIÇÕES AMBIENTAIS:**

- Temperatura operacional: 0°C (32°F) a 45°C (113°F);
- Umidade operacional: 5% a 95% sem condensação.

#### **CONSUMO DE ENERGIA**

- 12,9 W máx.

#### **TAXA DE DADOS FÍSICOS:**

- Até 574 Mbps (2,4 GHz);
- Até 2402 Mbps (5 GHz).

#### **INTERFACE**

##### **UPLINK**

- 1 x 10/100/1000Base-T Ethernet, Auto MDIX, RJ-45 com entrada PoE padrão

##### **LAN:**

- 4 X 10/1000Base-T Ethernet, Auto MDIX, RJ (LAN4 suporta saída 802.3af PoE de até 10W enquanto o sistema é alimentado por 802.3at);

##### **PASS-THRU**

- 1 x porta de passagem de trás para baixo

##### **CONSOLE**

- 1 porta micro-USB

##### **RECURSOS DE REDE**

- Spanning Tree Protocol (STP);
- Protocolo de Configuração de Host Dinâmico (DHCP);
- DHCP Relay;
- 802.1q;
- Lista de controle de acesso (ACL);
- Tradução de endereço de rede (NAT);
- VLAN dinâmica;
- Protocolo de Descoberta da Camada de Enlace (LLDP);
- Isolamento Inteligente;
- Compatível com IPv6;
- Proxy ARP.

##### **SEGURANÇA**

- WPA-Pessoal (AES);

- WPA-Enterprise (AES);
- Wpa2-Pessoal (AES);
- WPA3-Transição Pessoal (AES);
- WPA3-Enterprise (AES);
- Transição WPA3-Enterprise (AES);
- Chave pré-compartilhada múltipla (MPSK);
- Autenticação de endereço MAC;
- DHCP Snooping;
- Inspeção ARP;
- Firewall L3.

#### **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO**

- Este serviço compreende a instalação lógica dos equipamentos em camada 2, camada 3 e funcionalidades de segurança e qualidade de serviço.
- A Instalação do(s) equipamento(s) ocorrerá nas dependências da Adesampa, na(s) localidade(s) determinada(s) neste termo, sendo que é de responsabilidade do CONTRATANTE prover níveis básicos de fixação e acomodação.
- Identificar conformidade com os pré-requisitos e aplicar "Patches" para atualização do sistema, caso necessário;
- Definição das funcionalidades a serem implementadas;
- Definição dos parâmetros de configuração a serem implementados; Instalar e configurar a solução dos recursos solicitados.
- É proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança;

**MODELO DE PROPOSTA DE  
PREÇOS**

A

empresa: \_\_\_\_\_ estabelecida na  
 ..... nº....., complemento:....., CNPJ nº  
 ....., telefone:....., Bairro.....,  
 Cidade:....., Estado: ....., e-mail..... , pelo presente, propõe o fornecimento  
 do(s) objeto(s) adiante, descrito no **ANEXO I** - Especificações Técnicas do Objeto, do edital de carta convite  
 acima mencionado, nas seguintes condições:

ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL / Qtd	PREÇO UNITÁRIO (com duas casas decimais)	PREÇO TOTAL (com duas casas decimais)
Objeto: Item 01 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	07	R\$	R\$
Objeto: Item 2 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	01	R\$	R\$
Objeto: Item 3 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	02	R\$	R\$
Objeto: Item 4 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	06	R\$	R\$
Objeto: Item 5 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	02	R\$	R\$
Objeto: Item 5 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	32	R\$	R\$
Objeto: Item 7 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	02	R\$	R\$

Objeto: Item 8 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	01	R\$	R\$
Objeto: Item 9 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	02	R\$	R\$
Objeto: Item 10 Marca: ..... Descrição detalhada: ..... Fabricante:.....	12	R\$	R\$
Objeto: Serviços de instalação e configuração dos equipamentos	01	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>			R\$

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

**I - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. Prazo de início da entrega e montagem dos bens: Conforme o Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação da presente Carta Convite, como Anexo I.

**II - DAS DECLARAÇÕES:**

1. **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

2. **DECLARA** que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos à licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. **DECLARA**, sob as penas da lei, que tem condições de prestar o serviço licitado, nos exatos termos da especificação contida no Anexo I deste Edital, independentemente de demais compromissos porventura anteriormente firmados, inclusive no que tange à disponibilização de mão de obra.

**4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

Validade de 90 (noventa) dias corridos.

**III – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos após entrega do objeto solicitado e a emissão da Nota Fiscal, relatório de entrega e montagem e a confirmação pela unidade requisitante da entrega.



O pagamento será efetuado mediante a emissão de boleto bancário pelo Banco do Brasil, emitido e entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do vencimento, ou por transferência bancária entre contas do Banco do Brasil.

(local do estabelecimento), de            de 2023

---

(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome / R.G. nº / Cargo

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**CARTA CONVITE nº: 000/2023**

**Processo SEI nº: 8710.2023/0000399-5**

Declaramos que visitamos o local onde serão executados os serviços referentes ao edital da Carta Convite nº 000/2023, tomando conhecimento de todas as condições e informações para a execução das obrigações objeto da licitação, com os quais já declaramos nossa plena concordância.

São Paulo, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Empresa, Nome do declarante, RG e cargo

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_ efetuou visita ao local, sob nossa supervisão, onde serão realizados os serviços objeto da Carta Convite nº xxx/2023.

São Paulo, de de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

**CARTA CONVITE nº: 000/023**

**Processo SEI nº: 8710.2023/0000399-5**

Declaro que a [qualificação do proponente] está ciente das condições de infraestrutura da Unidade objeto deste Termo de Referência e concorda com as disposições previstas neste documento, não sendo necessário realizar visita técnica à unidade referida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Assinatura e carimbo da Licitante**  
**Empresa, Nome do declarante, RG e cargo**

**ANEXO VI.1**  
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS**

Nome completo \_\_\_\_\_, RG/SSP nº \_\_\_\_\_ CPF/MF  
nº \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Convite nº 041/2023.

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal,
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração,
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho.
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

**Nome e assinatura do representante legal**

**ANEXO VI.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, ....., portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., representante legal do licitante ..... interessado em participar do Edital de Convite nº 000/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

**I** - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;

**III** - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V. dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

**Nome e assinatura do representante legal**

**ANEXO VI.3**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, ....., portador do RG nº .....e do CPF/MF nº....., representante legal do licitante ..... interessado em participar do Edital de Convite nº 046/2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64, do RILAC.

(Local e data).

Nome e assinatura do representante legal

**ANEXO VI.4**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 6.1.3, "C", XI, DO EDITAL.**

Eu, ..... portador do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., representante legal do licitante ....., interessado em participar do Edital de Convite nº 046/2003, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

**Nome e assinatura do representante legal**

**ANEXO VII**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº [...]**

**PROCESSO: nº 8710.2023/0000399-5**

**CONVITE nº 046/2023**

**CONTRATO nº \_\_\_\_/2023**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE DADOS A SEREM INSTALADOS EM EDIFÍCIO SITUADO À RUA LÍBERO BADARÓ, 425 - 11º ANDAR, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. A EDIFICAÇÃO SERÁ SEDE DA AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA.**

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, doravante designada “**ADE SAMPA**”, neste ato representada por seu Diretor-Presidente/Diretor-Técnico, o Sr. XXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXXXX de XX de XXXXX de XXXX e por seu Diretor-Administrativo, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº XXXX de XX de XXXX de XXXX, no uso da competência conferida, Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, pelo Estatuto Social ratificado no decreto municipal nº 54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061/0001-83, com sede na Avenida São João, 473, 4º andar, Sala 18, Centro, São Paulo/SP - CEP 01035-000 – Brasil; de outro lado, a empresa [...], a seguir denominada “**CONTRATADA**”, com sede na [...], CNPJ/MF nº [...], neste ato representada pelo Senhor(a) [...], nomeado pelo Prefeito por Portaria \_\_\_\_\_, e Senhor (a) \_\_\_\_\_, nomeado pelo Prefeito por Portaria \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada na Carta Convite indicada em epígrafe, celebram o **TERMO DE CONTRATO** (“Contrato”), sujeitando-se às disposições previstas Regulamento Interno para Licitações, Aliações e Contratos da Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA, disponível através de seu site institucional por meio do link <https://adesampa.com.br/rilac/>, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de rede de dados a serem instalados em edifício situado à Rua Líbero Badaró, 425 - 11º andar, bairro Centro, no Município de São

Paulo, Estado de São Paulo, conforme especificações neste Termo de Referência. A edificação será sede da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, pela Lei Municipal nº 13.278/2002, bem como pela Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, sendo possível sua prorrogação na forma do RILAC.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Caso haja atrasos na execução dos serviços, deverá a **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias que antecede a data da entrega, informar os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os atrasos justificados por escrito, apresentados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **ADE SAMPA** ficarão livres das penalidades previstas no Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados são a instalação e configuração de 130 pontos de rede lógica simples, para atender impressoras, WI-FI, estação de trabalho e links de comunicação com o rack secundário a sala do CPD. Instalação e configuração de 2 racks de piso, patch panels e patch cords.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A distribuição dos pontos deverá ser executada conforme item 5.1., DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE REDE, do Termo de Referência – Anexo I, que faz parte integrante do Edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do **Termo de Referência**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, no RILAC e subsidiariamente diplomas federal e municipal sobre licitações, cabe:

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



**II** – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o **ADE SAMPA**;

**III** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

**IV** - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

**V** - dar ciência imediata e por escrito à **ADE SAMPA** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

**VI** - prestar à **ADE SAMPA**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**VII** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **ADE SAMPA** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **ADE SAMPA** em seu acompanhamento;

**VIII** - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

**IX** - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

**X** - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede da **ADE SAMPA**;

**XI** - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **ADE SAMPA**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

**XII** - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

**XIII** - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

**XIV** – prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;

**XV** – Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

**XVI** - apresentar, para fins de pagamento, além dos documentos exigidos em cláusula específica, toda a documentação requerida pela gestora/fiscal do contrato, sob pena de descumprimento contratual e aplicação das penalidades cabíveis, inclusive glosa de pagamento;

**XVII** - prestar os serviços contratados em dias úteis, de segunda à sexta feira, durante o período de funcionamento das unidades.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, e o Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

**I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

**III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

**IV** – no tocante a licitações e contratos:

**a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

**c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **ADE SAMPA**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 55.107/2014.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

À **ADE SAMPA** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do Contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

V- permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste Contrato, observadas as normas de segurança;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **ADE SAMPA** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMPA**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando

resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **ADE SAMPA**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A ausência de comunicação, por parte da **ADE SAMPA**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE:**

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ [...](...), durante a vigência prevista neste Contrato na Cláusula Segunda.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a **ADE SAMPA**, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Decorridos os 12 primeiros meses e havendo prorrogação do prazo de vigência, caberá reajuste dos preços que compõem o presente contrato, pelo índice do IPC-FIPE, conforme normativas municipais vigentes, especialmente da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 25 de 31/01/2017, ou outra que vier a substituí-la.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas para a execução do objeto deste **CONTRATO** onerarão os recursos financeiros disponíveis e constantes do Contrato de Gestão com SMDET.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados pela **ADE SAMPA** em favor da **CONTRATADA**, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura à **ADE SAMPA**, **bem como a apresentação da documentação requerida para fins de pagamento**. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias corridos, contados do recebimento de todos os documentos exigidos nesta cláusula e desde que aprovados pelo gestor do contrato. Desta forma, além da Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente:

a) Relatório dos serviços prestados, incluindo:

- Quantidade de pessoas atendidas;
- Quantidade de agendamentos realizados no período;

- Quantidade de gravações realizadas;
- Quantidade de horas gravadas.
- Folha de ponto dos funcionários alocados nas unidades;
- Folha de pagamento;
- Certidões:
  - ☐ CADIN Municipal;
  - ☐ Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
  - ☐ Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - ☐ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - ☐ Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários Municipal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para o pagamento deverá a **CONTRATADA** apresentar relatório sobre serviços efetivamente realizados, devendo o relatório:

(i) ser apresentado em papel timbrado com data e assinatura;

(ii) conter boleto bancário emitido pelo Banco do Brasil com o valor total correspondente ao mês efetivamente executado ou os dados da conta no Banco do Brasil da **CONTRATADA**, caso prefira receber por transferência bancária;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A nota fiscal disponibilizará o preço em Reais do Brasil (R\$), sendo que tais preços incluem impostos, taxas tributárias ou de comercialização aplicáveis, sem qualquer repasse a esse título ao Contratante pelos distribuidores/revendedores.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nos casos em que os serviços não estejam em conformidade com o solicitado, ou nos casos em que a documentação solicitada não tenha sido apresentada, os **pagamentos serão suspensos** até que os problemas sejam integralmente sanados, sem qualquer direito à multa ou correção monetária.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida e encaminhada à **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, por meio do endereço eletrônico.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso a Nota Fiscal Eletrônica contenha divergências com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, a **CONTRATANTE** ficará obrigada a comunicar a empresa **CONTRATADA**, formalmente, o motivo da não aprovação no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A devolução da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, devidamente, regularizada pela **CONTRATADA**, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação formal realizada pela **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Em caso de atraso de pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**, mediante requerimento formalizado por esta, incidirão juros moratórios calculados utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a

caderneta de poupança, para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de qualquer restrição, em nome da **CONTRATADA**, em suas certidões fiscais e trabalhistas, especialmente no CADIN MUNICIPAL, os quais deverão ser consultados por ocasião da realização de cada pagamento.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **ADE SAMPA**.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADE SAMPA aplicará multa de Grau 2 conforme cláusula décima segunda.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Persistindo a irregularidade, a **ADE SAMPA** adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação, sem prejuízo de aplicação da multa correspondente ao Grau 2, conforme cláusula décima segunda.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A subcontratação é permitida tão somente para serviços que não sejam o cerne do objetivo central da contratação, devendo a **CONTRATADA** solicitar autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ocorrendo a subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido diante do seu descumprimento, com ou sem culpa e, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **ADE SAMPA** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Não obstante as motivações da cláusula Décima Segunda, o Contrato ainda poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia e por escrito com pelo menos 30 (trinta) dias úteis de antecedência, restando apenas serem finalizados e pagos os serviços que eventualmente estiverem em andamento, sem pagamento de indenizações a qualquer título.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Observará a comunicação prévia contida nesta cláusula a rescisão motivada pelo disposto na Cláusula Décima Segunda, configurando penalidade de grau 6.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, e com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no RILAC e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou outra legislação que venha a substituí-la, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As penalidades poderão ainda ser aplicadas com fundamento nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito prévio de notificação e da ampla defesa, sendo que com relação às multas serão aplicadas conforme tabela abaixo:

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para além das penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades listadas abaixo.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Mediante atraso injustificado para iniciar a execução do contrato, aplicar-se-á multa diária sobre o valor global do contrato de 0,5% até o 15º (décimo quinto) dia, e de 1% a partir do 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a possibilidade de rescisão do contrato por sua parte, aplicar ao contratado as seguintes sanções que podem ser aplicadas de forma cumulativa:

**a)** a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada. Advertência por escrito;

**b)** Multa, conforme prevista no presente instrumento;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A inexecução total do contrato ensejará multa de 10% sobre o valor global do contrato, independente da aplicação das sanções previstas no inciso I, III, e IV, quando necessárias.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabela de infrações abaixo, podendo haver cumulação das penalidades, com base nas infrações cometidas pela **CONTRATADA**;

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

A aplicação das sanções previstas neste termo será apurada em procedimento administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da abertura do procedimento, após não aceite dos serviços ou aceite provisório.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

As razões de defesa deverão ser analisadas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após sua apresentação e, entendendo a **CONTRATANTE** pela aplicação das multas previstas neste instrumento procederá à intimação da empresa apenada, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para pagamento das multas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

A critério da **CONTRATANTE** e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será cobrado em processo judicial de execução.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

À adjudicatária que não celebrar o contrato, embora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta; deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade acima cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado,



deixar de aplicar as penalidades previstas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO**

A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos municípios que serão acompanhados no escopo deste contrato.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Para o manuseio de dados a **CONTRATADA** compromete-se a:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade

pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- i) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- ii) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Durante e após a vigência do contrato, a **CONTRATADA** compromete-se, por si e seus representantes, que tiverem acesso a informações confidenciais da **ADE SAMP**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- a) Todas as informações das quais a **CONTRATADA** venha a ter conhecimento na execução do contrato pertencem única e exclusivamente à **ADE SAMP**, sendo que aquele não possui qualquer direito de utilizar as informações, salvo para o desempenho do objeto deste instrumento;
- b) A **CONTRATADA** se obriga a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ADE SAMP** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **CONTRATADA**;
- c) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprove documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da formalização da proposta comercial; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus Anexos;

b) a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **ADE SAMPA** e pela **CONTRATADA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Presidente/Diretor-Técnico

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor-Administrativo

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Cargo:

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF: